

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 11 de março de 2019.

À Empresa
VITORIALUZ – CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 01.921.499/0001-32
Representante legal: Tarcísio Olívio Bourguignon.

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de eficiência, ampliação e reposição) para atender eventuais demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do município de Lagoa Santa.

Foi realizado o processo Licitatório nº 145/2017, Pregão Presencial nº 092/2017, sendo que tal procedimento originou Ata de Registro de Preços 069/2017, da qual decorreu o contrato nº 099/2018 em 17 de dezembro de 2018, com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 0261/2019/SMDU de 13 de fevereiro de 2019, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, conforme especificado no item 5.4 do referido contrato, que determina as obrigações das partes e menciona: *“cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previsto neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento”*, além da cláusula 20ª da ARP 069/2017, em especial a alínea “g.4”:*“Serviços de Ampliação Simples de IP, instalação de IP em espaços públicos com alimentação através de medidores: Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos incluindo o prazo para a compra de material, caso não tenha em estoque assim como reconhecimento do projeto apresentado pela Diretoria de Obras”*.

Foi relatado, ainda, que os projetos abaixo discriminados não foram finalizados por falta de material (poste de aço de 11,3 metros), até a presente comunicação a Copecaf.

Projeto 05 – Rotatória de acesso ao Bairro Vila Maria – OS 01/02/2018

Projeto 81 – Complemento da Avenida Engenheiro Vicente de Freitas – OS 01/08/2018

Projeto 63 – Praça Vila Maria – OS 17/04/2018

Diante do exposto, Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 1280/2019 em desfavor da **VITORIALUZ – Construções Ltda.** Assim, fica a empresa **NOTIFICADA**, e em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 10ª do Contrato 099/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF